Regulamento

Seleções Distritais de Futebol e Futsal

1. O regulamento das Seleções Distritais da AF Aveiro constitui o documento orientador dos Jogadores, e Clubes sempre que tenham atletas convocados para representarem as Seleções Distritais da AF Aveiro (Futebol e Futsal), em Torneios e Jogos Oficiais ou Particulares.
2. Para o efeito do presente regulamento consideram-se Seleções Distritais, todas as equipas de Futebol e Futsal existentes no seio da AF Aveiro, por estas criadas e compostas por praticantes Masculinos e Femininos.
3. Todos os Clubes e Jogadores que forem convocados para integrar qualquer Seleção da AF Aveiro, deverão ter prévio conhecimento do regulamento.
4. A responsabilidade técnica da condução das Seleções Distritais será exercida pelo Selecionador Distrital.
5. A AF Aveiro enviará a cada Clube que ceda jogadores às Seleções a respetiva convocatória para os treinos ou jogos, sendo a mesma editada publicamente no *website* da AF Aveiro.
6. Todos os Clubes estão obrigados a prestar a sua colaboração às Seleções Distritais quer no que diz respeito à cedência de praticantes quer no que concerne à cedência de instalações desportivas, desde que, não se verifique qualquer impedimento.
7. Os Clubes ou Dirigentes que aconselhem ou impeçam os jogadores de participar nos trabalhos das Seleções Distritais ficam sujeitos ao disposto no Regulamento Disciplinar.
8. Os jogadores devem comparecer pontualmente nos locais de concentração para os Treinos ou Jogos, salvo em caso de impossibilidade, a qual deverá ser confirmada pelo Clube e aceite pela AF Aveiro.
9. Salvo autorização expressa do Diretor responsável pela comitiva, é vedado o contacto de qualquer jogador com empresários ou agentes, durante os períodos de trabalho ou concentrações das Seleções Distritais.
10. Os jogadores convocados para as Seleções Distritais devem assumir que a sua conduta, tanto coletiva como individual, tem um especial significado e devem dar, em permanência, bons exemplos públicos de ordem disciplinar, ética e desportiva.
11. O jogador convocado para as Seleções Distritais é vedado a sua participação em treinos, jogos, torneios que não sejam organizados pela entidade desportiva que detém a sua licença desportiva ou pelo Gabinete técnico da Associação de Futebol Aveiro.
12. A AF Aveiro elaborará um calendário das datas das Provas Oficiais das Seleções Distritais, podendo o mesmo ser alterado, caso haja necessidade.
13. As provas da AF Aveiro, não serão interrompidas, por motivo da realização de jogos das

Seleções Distritais, que não estejam previstos, ficando, todavia, reservado aos Clubes que tenham mais de dois jogadores convocados para as Seleções Distritais, o direito de pedir o adiamento dos encontros que lhes tenham sido marcados para as datas em que, pelo efeito acima, se verifique a impossibilidade de poderem utilizar os aludidos jogadores.

14. A AF Aveiro suportará apenas as despesas de deslocações dos atletas, do local de concentração para os locais de jogos.

15. A competência disciplinar relativamente às infrações cometidas no âmbito dos trabalhos das Seleções Distritais nos estágios, treinos, deslocações e jogos, está cometida ao Conselho de Disciplina da AFA.

16. Os Diretores responsáveis pelas Comitivas dispõem de competência disciplinar/administrativa para afastar o praticante do seio da Delegação, sempre que este manifeste conduta contrária à ética de ordem desportiva, após comunicação ao Técnico responsável.

17. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção da AF Aveiro.

A Direção da ASSOCIAÇÃO FUTEBOL AVEIRO